



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.934, de 10 de Novembro de 2017.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.934 N.º - de 10/11/17
PUBLICADO em 11/11/17, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 03
EDIÇÃO N.º 1.046 / Dez/17

**“Dispõe sobre a instalação de suporte para a
afixação de bicicletas nas vias públicas Municipais”**

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1 – O Poder Executivo Municipal, deverá instalar nas vias públicas Municipais suporte para afixação de bicicletas,

Art.2 – O referido suporte deverá ser bem instalado, de maneira que não venha causar risco a integridade física de nenhuma pessoa.

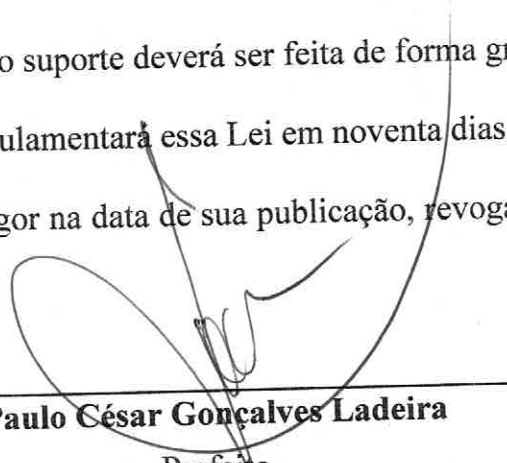
Art.3- O mencionado suporte deverá ser composto de material resistente, que possa afixar de forma segura as bicicletas, sem que haja preocupação de furtos.

Art. 4- As bicicletas que forem afixadas no suporte deverão ser travadas pelo condutor do veículo.

Art.5- A instalação do referido suporte deverá ser feita de forma gradativa.

Art.6- O Poder Executivo regulamentará essa Lei em noventa dias.

Art.7- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Marco Dalboni